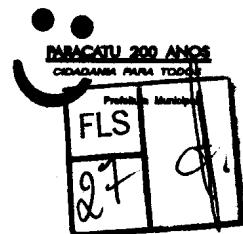




Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI N.^º 2.325, DE 18 DE JULHO DE 2000.

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 71, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "*Associação dos Moradores do Centro Residencial Jardim Serrano*", sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.787.060/0001-94, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 18 de julho de 2000.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

AMARA MUNICIPAL DE PARACATU - ■■■
PROTÓCOLO N° 5793
RECEBIDO EM 20-07-2000
PESO 15-20
Fundado
Recepcionista